COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE BELO JARDIM – 2º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE BELO JARDIM, no Município de BELO JARDIM-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/16, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 078/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014(UPAE BELO JARDIM), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

> *"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*
> *§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 2º trimestre/2019, pela UPAE BELO JARDIM, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 14/11/2019, através do Ofício DGMMAS nº 442/2019, SIGEPE nº 0092413-1/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE BELO JARDIM

A UPAE BELO JARDIM, cujo Contrato de Gestão nº 004/2014 foi prorrogado pelo 7º Termo Aditivo até 02/03/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Urologia, Pneumologia [1] e Neurologia. Possui especialidades não médicas em: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Temo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

<table>
<tr><th>TIPOLOGIA</th><th>INDICADOR</th><th colspan="5">ESPECIFICAÇÃO</th><th>META</th><th>FONTE DE VERIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td rowspan="2">RESOLUTIVIDADE</td><td rowspan="2">Produção (20% do Repasse Variável)</td><td colspan="2">Consulta Médica</td><td>Consulta Não Médica</td><td colspan="2">Fisioterapia</td><td rowspan="2">Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta</td><td rowspan="2">Relatório do Sistema de Gestão</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.985 Atendimentos/mês</td><td>450 Atendimentos /mês</td><td colspan="2">450 Atendimentos/mês</td></tr>
<tr><td rowspan="3">QUALIDADE</td><td rowspan="3">Produção (10% do Repasse Variável)</td><td colspan="3">Atenção ao Usuário – 50%</td><td>Controle de Origem dos Pacientes – 25%</td><td>Gerenciamento Clínico 25%</td><td rowspan="3">Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE</td><td rowspan="3">Relatório do Sistema de Gestão</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pesquisa de Satisfação</td><td>Queixas</td><td rowspan="2">Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente</td><td rowspan="2">Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente</td></tr>
<tr><td colspan="2">10% do total de atendimentos</td><td>80% resolução</td></tr>
</table>

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2014.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	**VALOR A PAGAR (R$)**
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	**VALOR A PAGAR (R$)**
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE BELO JARDIM. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 sessões/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) abril/2019: 95,97%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) maio/2019: 98,59%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) junho/2019: 94,11%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01.ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos -UPAE BELO JARDIM Abril a Junho/2019			
MÊS	abril	maio	junho
contratado	1.985	1.985	1.985
realizado	1.905	1.957	1.868
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	95,97%	98,59%	94,11%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2019 UPAE BELO JARDIM

Nota: *"A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia".*
De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) abril/2019: 210,00%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) maio/2019: 188,89%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) junho/2019: 163,11%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATÓRIAS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médico - UPAE BELO JARDIM Abril a Junho/2019			
MÊS	abril	maio	junho
contratado	450	450	450
realizado	945	850	734
Consultas não Médicas % (Contratado x Realizado)	210,00%	188,89%	163,11%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2019 UPAE BELO JARDIM
Nota 1: *Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social*, conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.
Nota 2: *"Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional"*. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

> *"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"*
> *"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(A, § 1º)."*

Vale Ressaltar que a Unidade excede dos 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista, estando em conformidade com o que é preceituado na Lei acima citada, mais precisamente no Artigo 15-A, § 1º. Em resposta às recomendações levantadas por esta Comissão, a DGMMAS se posicionou através do Ofício nº 202/2018 para as devidas providências, assim como em seu Parecer CTAI nº 078/2019-RT informando que: *"Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo elaborado um estudo de viabilidade de repactuação dessas metas para, posteriormente, formulação de competente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão."*

Importante mencionar que de acordo com o 8º Termo Aditivo, que repactua as metas para os Indicadores de Produção e Qualidade na UPAE BELO JARDIM, observa-se que a meta para o Indicador de Atendimentos não Médicos não sofreu mudança.[2]

1.3 Atendimentos de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) abril/2019: 102,89%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) maio/2019: 105,56%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) junho/2019: 108,67%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação -UPAE BELO JARDIM Abril a Junho/2019			
MÊS	abril	maio	junho
contratado	450	450	450
realizado	463	475	489
Sessões de Fisioterapia (Contratado x Realizado) %	102,89%	105,56%	108,67%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2019 – UPAE BELO JARDIM

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Belo Jardim estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019 UPAE BELO JARDIM– ABRIL A JUNHO/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	66,61%	31,73%	43,90%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A Unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como obteve 100% de resolutividade nas queixas, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a Unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada[3]
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade realizou a entrega dos relatório no prazo, cumprindo a meta.[3]
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo a meta estabelecida.[3]

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos 2º Trimestre/2019 – UPAE BELO JARDIM

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

> *"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*
> - *Comissão de Ética;*
> - *Comissão de Controle de Infecção;*
> - *Comissão de Revisão de Prontuário.*
>
> *3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".*

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS pág. 06, item 06 (quadro 03), a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como enviou as atas que comprovam as reuniões em todos os meses. Em relação ao Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente [4] a UPAE BELO JARDIM mantém em funcionamento. É válido ressaltar que no referido relatório/DGMMAS é feito menção sobre as datas das reuniões ocorridas unicamente no Núcleo de Segurança do Paciente, onde percebe-se a ausência quanto a informação referente ao mês de abril, bem como a ausência dos demais núcleos.[5]

Ainda sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja "No *artigo 3º da Resolução do Cremepe nº* 2.152/2016, *que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um*", não se aplicando portanto na UPAE BELO JARDIM, que possui atualmente 15 médicos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE BELO JARDIM atingiu todas as metas contratuais, não ocorrendo incidência de descontos no nos meses de abril a junho de 2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 078/2019 RT afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da* ***UPAE Belo Jardim*** *referente ao período de* ***abril a junho de 2019****, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".*

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, observou-se que o Decreto nº 46.511/2018 de 19/09/2018, retroage seus efeitos a 27/03/2018. Sendo assim, à época da execução do contrato, a **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.1555/17, que alterou a Lei 15.210/2013, a saber:

> *"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação..."*

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2014 – UPAE BELO JARDIM:**

[1] De acordo com a Planilha de Monitoramento enviada como anexo no Relatório Assistencial Trimestral, observa-se que nos meses de maio e junho/2019 não houve consultas para a especialidade de Pneumologia. Essa Comissão Mista solicita esclarecimentos

[2]**REITERAÇÃO:** Esta Comissão recomenda agilidade quanto à necessidade de revisão da meta do indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, tendo em vista que a Unidade continua com o volume de consultas bem acima da meta contratada nos períodos avaliados. Importante lembrar o que é disposto no Artigo 15-A, § 1º da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

[3]**REITERAÇÃO:** Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os indicadores de Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

[4]Quanto ao Núcleo de Segurança do Paciente, observa-se divergências nas informações quanto ao relatório/DGMMAS e a Planilha de Consolidado UPAE/2019, portanto recomenda-se que todos os documentos que corroboram para emissão deste Parecer Conclusivo/CMA possuam uma maior unicidade quanto as informações prestadas, a fim de dar celeridade as análises aqui descritas.

[5] Esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto a ausência de informações referente as entregas dos relatórios gerenciais, bem como as datas das reuniões ocorridas em todos os meses desse trimestre em questão, dos seguintes núcleos: Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Manutenção Geral, Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente referente ao mês de abril. A Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles.

[6] Com relação as recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 1º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto as respostas pertinentes aos questionamentos levantados, desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre de 2019, conforme relato acima. Sendo assim, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de dezembro de 2019.

Charles Murilo Nogueira de Lima **Matrícula 395.715-2/SES** **Revisor**	**Daniel Marques Ramos Carneiro** **Matrícula 324.268-4/SEPLAG** **Revisor**
Patrícia Maria Santos Andrade **Matrícula 389.822-9/SES** **Revisora**	**Sandra Maciel Navarro** **Matrícula 388.908-4/SES** **Relatora**